DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

|  |
| --- |
| Razão Social/Nome: |
| CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade:                                 Estado:                   CEP: |
| Telefone:                                          Fax: |
| Pessoa que recebeu: |
| Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:  ( X ) Pregão presencial;  (     ) Concorrência;  (     ) Tomada de Preços;  (     ) Credenciamento;  (     ) Convite.  Número: 63/2018  Entidade: |
| Data: |

Senhor licitante,

1. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br).
2. **A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**
3. **Diretoria de Licitações e Contratos da**
4. **Prefeitura do Município de Caçador**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO,** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14h** do dia **13 (TREZE) de DEZEMBRO de 2018**. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às **14h30min** se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

**1- DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO OU FORNECIMENTO**

* 1. - O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR,** conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2 - A proponente vencedora deverá entregar os produtos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias nos locais a serem definido pela entidade requisitante;

1.3 - Todas as despesas com transporte, entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal para conferência;

1.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1.5 - A presente aquisição não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
7. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

**2.6 DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006.**

2.6.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar da presente licitação usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação **(fora dos envelopes)** da seguinte documentação:

2.6.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) do estatuto (conforme o modelo do **Anexo VII** do presente Edital);

2.6.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.6.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.6.2.1, 2.6.2.2, e 2.6.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.6.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo III**), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

3.2.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

***Obs.: A declaração contida no item 3.2 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.***

**3.3 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada ao processo.**

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 – Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

3.10 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

3.11 – Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.

3.11.1 – Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**4** - **DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no **Capítulo 1** deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

***Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.***

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de prestação dos serviços, conforme item 1.2;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

***Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.***

g) Em sendo a licitação do tipo Menor Preço por Lote, o participante deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”,** cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br) , que será fornecido em pen drive/ cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

***Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.***

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

***Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.***

4.5 *–* Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

**5** - **DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 Habilitação Jurídica:**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

**5.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.2.4 – Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

**5.2.5.** A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

1. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.
2. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**OBS**. ***As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.***

5.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

*§ 1o  Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no* [*art.*](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm#art81) *81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

5.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

5.6 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.6.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.6.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.9 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5.12 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.13 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no **Capítulo 2**.

6.2 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, **salvo no caso descrito no item 6.23 do presente instrumento.**

6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.**

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

***OBS - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.***

6.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.12 e 6.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.

6.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**6.20 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.**

6.21 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.23 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

6.23.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.23.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.23.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.23.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.23.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.23.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.23.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.5 - O disposto no subitem 6.23.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.23.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.23.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.23.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.23.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**6.24 – DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU SOCIEDADES COOPERATIVAS, QUE SE ENQUADREM NO DISPOSTO NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

6.24.1 – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no **ANEXO II**.

6.24.2 – Para a cota reservada para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo IV, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.24.3 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**6.24.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**

**7** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9** - **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (TRÊS) dias úteis a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA**

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.900/2014.

10.3 - O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

10.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador.

10.8 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

**11 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 01 (um) ano.

11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1 -O requerimento do beneficiário do registro, deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

11.6 -Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.7 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.8 -A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**11.9 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**

11.10-Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

**12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**

12.1– O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

12.2- A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3-A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

12.4-O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

12.5-No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**13** - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018/2019.

13.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**14** - **DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (**item 4.2. a deste Edital**).

14.3 – Os pagamentos serão efetuadosem **até 30 (trinta) dias** após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, bem como as obrigações dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme os anexos I e VIII, respectivamente.

**16 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

16.5 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

16.6- As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

16.7- Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

16.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.10 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta no item 16.9.

16.11 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**17** - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, logo após sua homologação;

17.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;

17.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

17.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata;

17.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.13 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

17.14 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.15 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br).

17.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Proposta;
3. ANEXO III – Procuração;
4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
5. ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
6. ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;
7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caçador/SC, 03 de dezembro de 2018.

**SAULO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**

*Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.*

**ANEXO I**

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

* 1. **1- OBJETO**
  2. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a eventual e futura aquisição de matérias de informática para a manutenção das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Caçador.
  3. **2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO ESTIMADO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 120 | Unidade | Projetor +C2:H11de imagens (datashow) com fonte de luz laser e LED, com iluminação de 3000 lumens, modelo FXZA, com inicialização e desligamento automático, controle remoto. Cabo HDMI – 10 metros - preto Cabo VGA – 10 metros - preto Suporte de teto para o data show da mesma cor que o data show. Tela Retrátil Branca para fixação em parede ou teto de 70’’ (1,78m x 1,78m) a Instalação do produto deve ser por conta do fornecedor. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos no local onde se encontrarem instalados (on-site), por um período mínimo de 02 anos a contar da data de recebimento definitivo e instalação dos equipamentos |
| 02 | 300 | Unidade | Tablet de 7 pol com Sistema Operacional Android 4.x ou superior, CPU Quad Core com clock mínimo de 1 GHZ, memória RAM mínima de 1 Gbytes, armazenamento em disco mínimo de 8 GB, resolução de vídeo mínimo de 1280 x 800, Bateria com capacidade mínima de 4 horas com Tablet ligado, Conector mini USB (para conexão com o notebook), Duas câmeras filmadoras (frontal e traseira), Wifi, Garantia de 01 ano. |
| 03 | 36 | Unidade | Gabinete de armazenagem, transporte e recarga prática para notebook ou tablet. Recarga bivolt automático e tecnologia de transbordo de carga.  Armazena até 36 tablets / chromebooks e 2 notebooks.  Réguas com 36 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136.  Dimensões aproximadas:  Gabinete (L x A x P): 1150 x 970 x 490 mm.  Compartimento individual (L x A x P): 50 x 220 x 300 mm.  Bandeja dos notebooks (L x A x P): 1040 x 65 x 300 mm.  Segurança: tranca com chave  Transporte: rodízios emborrachados com sistema de freios para movimentação entre ambientes.  Garantia de 01 ano |
| 04 | 10 | Unidade | Notebook com CPU Core i3 VT-x, com mínimo de 4GB de RAM, sistema Operacional Windows 10, monitor de vídeo colorido com tamanho mínimo de 14, placa de rede: 10/100/1000, HD com capacidade mínima de 500 GB.  Garantia de 01 ano |
| 05 | 15 | Unidade | Roteador Wireless TP - Link - Access Point  - Especificações:  - Certificação: CE, FCC, RoHS Versão: V4  Hardware:  - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 2 Portas USB 2.0  - Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off  - Fonte de Alimentação externa: 12VDC / 2ª  - Dimensões: 9.6x6.4x1.3 pol. (243x160.6x32.5mm)  - Tipo de Antena: Três antenas destacáveis (RP-SMA) Wireless:  - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz  - Frequência: 2.4GHz é 5GHz  - Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps 2.4GHz: Até 450Mbps  - Sensibilidade de Recepção: 5GHz: 11a 6Mbps-96dBm 11a 54Mbps: -79dBm 11ac HT20: -71dBm 11ac HT40: -66dBm 11ac HT80: -63dBm 2.4GHz 11g 54M: -77dBm 11n HT20: -74dBm 11n HT40: -72dBm  - Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless  - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK Potência de Transmissão:  - CE: <20dBm(2.4GHz) / <23dBm(5GHz) - FCC: <30dBm  Software:  - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda  - Tipo de WAN: IP Dinâmico/Estático/PPPoE/ PPTP(Acesso Duplo)/L2TP(Acesso Duplo)/BigPond  - Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto - DHCP: Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, Reserva de Endereço  - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual,  Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec Controle de acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regra de Gerenciamento - Firewall: DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/MAC Filtro de Domínio Vínculo de Endereço MAC/IP  - Protocolos: Suporte IPv4 e IPv6- Compartilhamento USB: Suporta Samba(Storage)/Servidor FTP/Servidor de Media/Print Server - Rede de Visitantes: 1 x Rede para Convidados 2.4GHz 1 x Rede para Convidados  Requerimentos do Sistema:- Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7, Windows 8/8.1/10 MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux  Ambiente:  - Temperatura Operacional: 0℃~40 ℃ (32 ℉~104℉)  - Temperatura de Armazenamento: -40℃~70 ℃ (-40 ℉~158℉)  - Umidade Operacional: 10%~90% não condensante  - Umidade de Armazenamento: 5%~90% não condensante  Conteúdo da Embalagem:  - 01 Roteador Wireless Dual Band AC1750 Archer C7  - 03 antenas destacáveis  - 01 Fonte de Energia  - 01 Cabo Ethernet  - 01 Guia de Instalação Rápida.  Garantia de 12 meses |
| 06 | 106 | Unidade | Notebook - Processador: de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade de pelo menos 2.0ghz e com cache no mínimo de 3MB; expansão de até 16GB; Tela: de no mínimo 14&quot; com resolução de 1366 x 768 LED; HD: no mínimo 1TB SATA Cor Preto Polegadas da Tela 15.6" Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Celeron Quad Core Modelo Processador N3150 1.6 GHz - 2.08 GHz com função Burst Cache 2 MB Chipset Integrado ao Processador Memória RAM 4GB HD Placa de Som Áudio de alta definição com 2 auto-falantes stéreo Placa de Vídeo Integrada Placa de Rede Wireless padrão - 802.11b/g/n Entrada padrão Rj-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Bluetooth: Bluetooth® 4.0 Drives Leitor de cartão SD Conexões HDMI, USB Teclado Comum Diferenciais Bluetooth, Wireless Softwares inclusos abDocs; abFiles; abMedia; abPhoto; Accessory Store; Power Management; Quick Access Entre outros disponíveis via Windows App Store Alimentação Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Notebook; 1 Fonte e Manual de Instruções Garantia do Fornecedor 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 6x49,1x29,8cm Peso líq. aproximado do produto (kg) |
| 07 | 21 | Unidade | Caixa de som amplificada portátil grande - A Caixa de Som Amplificada Portátil 350w; 60hz; Bivolt; Conexões: Bluetooth, entrada USB, SD, sintonizador FM, entradas para microfone, entrada para guitarra, violão ou baixo. 2 microfones sem fio Modelo: CA318 Potência (RMS): 300 Watts. Alto falantes: Personalizados com LEDs atuando com nível sonoro Controle de áudio: Graves e agudos Função Karaokê: Sim Som Hi-Fi: Rádio FM: Bluetooth: Sistema de transmissão e recepção de áudio digital: Alça para transporte: microfone sem fio: Controle remoto: Formatos compatíveis: MP3, cartão SD Conexões: 1x entrada USB, 1x entrada cartão SD, 1x entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), 1x entrada para microfone P10, 1x saída de áudio (RCA) Alimentação: Bivolt automático ou bateria interna recarregável. Medidas aproximadas: Peso: 13,72 kg Largura: 30,5 cm Altura: 69,6 cm Profundidade: 31 cm. Garantia 06 meses |
| 08 | 130 | Par | Caixinha de som para computador - Conexão Áudio P2 3,5mm. Alimentação Via Usb. Potencia 6W RMS (3W \* 2RMS) • Medidas aproximadas Tamanho: 7 x 6,5 x 5,5 cm |
| 09 | 21 | Unidade | Notebook 8ª geração Intel Core i7 - 8GB 1TB Placa Vídeo 15.6" FHD W10  Ficha técnica :Placa de Som Waves MaxxAudio Pro Conexões 1 HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 Porta USB 2.0, Conector de rede, 1 entrada combinada para fone de ouvido/microfone, 1 slot de segurança Noble, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)  Dimensões do produto - cm (AxLxP) Altura: 1.9 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 25.8 cm  Placa de Vídeo AMD Radeon 530  Peso liq. aproximado do produto (Kg) 2.02 kg Sistema Operacional Windows 10  Teclado Padrão ABNT2 - em Português (Brasil), Retroiluminado com alfa-numérico e resistente a derramamento de líquidos, Touch pad multitoque preciso ativado por gestos com rolagem integrada.  Processador Intel Core i7  Polegadas da Tela 15.6"  Diferenciais Dois alto falantes | Webcam integrada: alta definição (HD) 720p com microfone matriz dupla Memória Ram 8GB  Placa de Rede 802.11ac + Bluetooth 4.2, Dual Band 2.4/5GHz (1x1) + Placa de rede Ethernet (10/100 - RJ45) Conteúdo da Embalagem Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais.  Chipset Integrado ao processador  Garantia do Fornecedor Garantia Padrão de 12 meses (incluindo a garantia legal de 90 dias).  Drives Não possui leitor e gravador de CD/DVD  Modelo do Processador 8ª Geração Intel® Core™ i7-8550U  (8MB Cache, 1.80 GHz até 4.0 GHz)  Voltagem 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria de 42 WHr, 3  Células (ions de lítio)  HD 1TB |
| 10 | 03 | Unidade | Smart TV LED 49" Ultra HD 4K com Sistema WebOS 3.5, Wi-Fi, Painel IPS, HDR, Quick Acess, Magic Mobile Connection, Music Player, HDMI e USB Conveniência  - Decoder H.265: assista a conteúdos Ultra HD 4K direto da internet (Netflix/YouTube).  - Wi-Fi Integrado: conecte a Smart TV à internet sem o uso de acessórios ou cabos.  - Ajustes da Tela: 16:9, Just Scan, Definir por Programa, 4:3, Zoom, Cinema Zoom 1  - Modos de Imagem: Vivo, Foto, Padrão, Eco, Cinema, Torcida, Jogos, isf Expert  - Temperaturas de Cor: Quente / Frio / Médio  - Modos de Som: Padrão, Música, Cinema, Torcida, Notícias, Jogos  - Ajustes de Som: Balanço / Configuração personalizada / Clear Voice III  - Relógio: Ligar – Desligar TV / Função Soneca  - Closed Caption / Função Mute  - Energy Saving  - Garantia do Fornecedor Garantia Padrão de 12 meses (incluindo a garantia legal de 90 dias). Imagem - Tru-ULTRA HD Engine - Formato da tela: 16:9  - HDR10 Timer On SimWi-Fi integrado Sim  Timer Off SimEstéreo Sim  Função SAP SimEntrada USB 2Entrada HDMI 3Tamanho da tela 49"  Conexões  - 3 Entradas HDMI 2.0  - 2 Entradas USB  - 1 Entrada RF para TV aberta  - 1 Entrada RF para TV a Cabo  - 1 Entrada AV/vídeo componente  - 1 Saída digital óptica  - 1 Entrada LAN RJ45 |
| 11 | 02 | Unidade | Impressora 3D - Características do Equipamento:  Dimensões do Produto (LxCxH): 46.8 x 51 x 55.8 cm  Dimensões da Caixa: 56 x 59 x 70 cm  Peso Bruto: 26kg  Tecnologia: FFF (Fused Filament Fabrication) Fabricação  por Filamento Fundido  Envelope de Construção (LxCxH): 20 x 20 x 20 cm  Resolução: Fino 0.1 mm (100 microns) e padrão: 0.2 mm  (200 microns)  Velocidade: 0.3 mm (300 microns)e ultrarápido: 0.4 mm (400  microns)  Cabeça de Impressão: Extrusor único  Diâmetro do bico extrusão: 0.4mm  Diâmetro do filamento: 1.75mm  Material do filamento: ABS, PLA, HIPS, PETG  Base de impressão: Controle automático de temperatura  Display 2.6”: FSTN LCM  Conectividade: USB 2.0 – Wi-Fi  Software XYZ Ware  Formato dos arquivos suportados: slt, XYZ Format (.3w)  Sistema operacional: Windows 7 (ou superior), Mac OSX 64  bit e Linux instalado manualmente.  Hardware Necessário (para PC/Mac): X86 32/64-bit  compatível com PCs com 4GB RAM  X86 64-bit compatível com Macs com 4GB DRAM  Voltagem Bivolt - Garantia do Fornecedor Garantia de 12 meses. |
| 12 | 175 | Unidade | Mouse - Informações técnicas: Tipo de mouse com fio  Sensor óptico  Conectividade USB  Resolução 800 DPI.  Botões Quantidade de botões 3.  Benefícios Scroll Sim  Rolagem multidirecional Sim  Dispensa o uso de mouse pad Sim  Trabalha em todas as superfícies Sim  Mouse para destros sim Ciclo de operação do mouse em torno de 3.000.000.  Comprimento do cabo em torno de 1,4 m.  Requisitos do sistema PC Compatível.  Peso aproximado: Peso do produto 50 gramas.  Peso do produto com embalagem 80 gramas.  Dimensões aproximada do produto  Largura 5.7 cm. Altura 11.3 cm.  Profundidade 2.4 cm.  Garantia: Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Mouse. |
| 13 | 21 | Unidade | Headphone Headset - Tipo de produto: fone de ouvido / headset high tone na embalagem Potência: 100mw  Conexão: plugue estéreo 3,5mm  Resposta de frequência: 20hz - 20khz Diâmetro do alto-falante: 30mm  Impedância: 32 ohm Sensibilidade: 108db/mw  Fones revestidos com espuma Haste ajustável Controle de  volume no cabo Comprimento do cabo: 1,8m  Composição: Plástico e componentes eletrônicos  Tamanho aproximado do fone: 16.4x4.6x11.5cm. Tamanho aproximado da embalagem: A:25xl:16cm Peso aproximado:  110g Garantia: 12 meses |
| 14 | 03 | Unidade | Câmera Digital - 16.0MP, LCD 3.0”, Zoom Óptico de 50x, Estabilizador Inteligente, Wi-Fi, NFC e Vídeo Full HD + Cartão 8GB.  Características Gerais:  - Assistente de enquadramento de zoom avançado  - Estabilizador ótico de imagem inteligente  - Conexão Wi-Fi e NFC  - Compartilhamento de fotos e vídeos para redes sociais direto da câmera (via Canon Image Gateway)  - Auto foco de alta velocidade  - Modo Fotos Criativas e Filtros criativos  - Smart AUTO com 32 modos de cena  - Memória expansível por cartões: 128GB  - Velocidade do obturador: 1 – 1/2000 seg. (predefinição de fábrica) 15 – 1/2000 seg. (alcance total - varia consoante o modo de disparo)  - Alcance do foco: 4,3 – 215,0 mm (equivalente a 35 mm: 24–1200 mm)  - Modos de Flash: Auto, Flash Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta  - Formatos de arquivo: .mov, JPEG  - Recursos de áudio: PCM Linear (Estéreo)  - Outras conexões: USB Hi-Speed  - Modos de cena: Hybrid Auto, Creative Shot, SCN (Smart Auto (32 cenas detetadas), P, Retrato, Obturador Inteligente (Sorriso, Detecção de Piscar de Olhos, Temporizador de Rosto), Sequência de Disparos a Alta Velocidade (4,0 MP), Cenário Noturno Sem Tripé, Luz Fraca (4,0 MP), Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito de câmara de brincar, Monocromático, Supervivas, Efeito Pôster, Neve, Fogo de artifício, Obturador lento)  - Microfone embutido  - Montagem de tripé  - Idioma do Menu: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, finlandês, italiano, grego, norueguês, português, russo, sueco, espanhol, ucraniano, polaco, checo, húngaro, turco, chinês simplificado, chinês (tradicional), japonês, coreano, tailandês, arábico, romeno, farsi, hindi, malaio, indonésio, vietnamita, hebraico Resolução 16.0 MP Alcance do flash 50 cm – 5,5 m (GA)/1,3 m – 3,0 m (T) Grava vídeo Sim - com áudio Abertura da lente f/3,4-f/6,5Zoom óptico 50x  Zoom digital 4x Modelo de lente que acompanha Grande Angular de 24 mm Estabilizador de imagem sim Tamanho do display (LCD) 3" Tipo de visor Somente tela Cartões de memória compatíveis SD SDHC SDXC  Reconhecimento de face  Reconhecimento de sorriso PictBridge: Sim  Foto 3D: não  Foto panorâmica: não  À prova d'água: não  LCD touch screen: não  LCD móvel: não  Lente intercambiável: não  Acompanha cartão de memória: sim  Especificações Técnicas:  Processador de imagem DIGIC 4+ Resolução máx. de vídeo 1920x1080p Tipo de sensor CMOS Sensibilidade (ISO) ISO 3200  Conteúdo da embalagem:  - 1 Câmera Digital Canon Powershot SX530HS Preta  - 16.0MP  - 1 Tampa da lente  - 1 Bateria NB-6LH  - 1 Carregador CB-2LYE  - 1 Alça para pescoço NS-DC11  - 1 Cartão de memória de 8GB  - 1 Guia de introdução  - 1 Certificado de garantia Alimentação Bateria recarregável NB-6LH Cor Preto  Garantia 12 meses  Tamanhos das imagens (pixels) 16.0 MP  Conexões Mini HDMI Saída A/V PictBridge |
| 15 | 05 | Unidade | Cartão 16GB Micro SD com adaptador SD - Markvision –  Classe 10 - MSD8GBMVTC10R -  Cartão 16GB Micro SD com adaptador SD - Markvision -  Velocidade de Leitura 45MB/s - Classe 10 –  MSD8GBMVTC10R  Especificações técnicas.  - Tipo; Micro SD + Adaptador  - Melhores Imagens e Maior  Performance  - Capacidades: 8GB - Classe: 10 |
| 16 | 05 | Unidade | Microfone de Lapela - Descrição:  - Conector P2 de 3,5mm  - Plug & Play  - Comprimento do cabo: 90cm  Garantia 03 meses |
| 17 | 03 | Unidade | Microfone sem fio com base: RECEPTOR R-202:  Faixa de Frequência: 614~806MHz  Estabilidade de Frequência: = 0.005%  Saída de RF: -100dBm  Imagem de Rejeição Espelhada: = 45dB  Sinal/Ruído: =95dB  Distorção: = 0.5%  Nível de Saída de Áudio: = 1V  Alimentação: DC12V 500MA  MICROFONES DE MÃO UHF-202:  Frequência 1: 686.1MHZ / 690.3MHz  Frequência 2: 687.6MHz / 695.5MHz  Estabilidade de FREQUÊNCIA: 10PPM  Saída de RF: <10mW  Modulação: FM  Desvio Máximo: ±75KHz  Emissão Simulada: =40 dB  Alimentação: 3V  Consumo Corrente: 100mA  ITENS INCLUSOS:  01 Receptor R-202  02 Microfones de Mão UHF-202  01 Cabo P10/P10  01 Fonte de Energia Bivolt  01 Manual de Instruções |
| 18 | 10 | Unidade | Caixa de som amplificada -  Características:  Bluetooth  Cartão de memória  Controle remoto  Rádio FM  USB  Entrada auxiliar, microfone  Bateria Interna Recarregável  Potência RMS: 150W  Potência Máxima: 300W  Alto-Falante: 8 + Driver  Alimentação: Bivolt Automático (110 - 240V) - Bateria Interna Recarregável ou bateria externa 12V  Dimensões aproximadas:  Altura: 48 cm  Largura: 26,5 cm  Profundidade: 21,8 cm  Peso: 3,9 kg  Garantia do fornecedor de 12 meses.  Caixa de som amplificada:  Características:  Bluetooth  Cartão de memória  Controle remoto  Rádio FM  USB  Entrada auxiliar, microfone  Bateria Interna Recarregável  Potência RMS: 150W  Potência Máxima: 300W  Alto-Falante: 8 + Driver  Alimentação: Bivolt Automático (110 - 240V) – Bateria  Interna - Recarregável ou bateria externa 12V  Dimensões aproximadas:  Altura: 48 cm  Largura: 26,5 cm  Profundidade: 21,8 cm  Peso: 3,9 kg  Garantia do fornecedor de 12 meses. |
| 19 | 20 | Unidade | Kit Iluminação Para Mini Estúdio Fotografia –  Lâmpadas: Lâmpada luz contínua Fria Tricool 45w, ideal para softbox.  Lâmpada 220v, não é bivolt  Temperatura de Cor: 5500k  Encaixe modelo E-27 (padrão)  Dimensões Aproximada (CxL): 16 x 7cm  Iluminadores:  O Iluminador de Fotos é composto por um refletor com face interna que fornece uma iluminação mais uniforme e sem perdas, e encaixe para uso em tripés de iluminação  Soquete elétrico articulado com bocal E27  Chave liga e desliga  Cabo de força com 2 metros  Mini Tripé:  Feito em um resistente material de metal e alumínio com altura máxima de 45 centímetros  Itens Inclusos:  02 Mini Tripés de iluminação 45cm  02 Lâmpadas espiral de 45 Watts (5500K) 220v  02 Iluminadores com soquete elétrico bocal E27 |
| 20 | 23 | Unidade | Modelo Tripé Universal Alumínio 1.80mt –  Câmeras, Filmadoras, Telescópios, máquinas fotográficas de 35 mm, digitais e videocâmeras com conector para tripé, etc.  Plug universal  Cabeça móvel para diversos ângulos, regulável com  manivela com 45cm de altura  Rotação horizontal 360º  Rotação vertical 180º  Nivel D’agua para correção de terreno  Nivelador de bolha com nivelamento com trava  Altura ajustável em 3 seções em prolongadores com travas  Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios  Pés emborrachados antiderrapantes  Braço para rotação da base da câmera  Haste Central  Gancho para prender bolsa com acessórios  Manivela para mudança de altura  Gatilho de saque rápido  Altura: Estendido: Aprox 170 cm com a câmera chega a 180  cm, fechado: 68 cm  Montagem e desmontagem rápida  Peso aprox:1500gm  Aconselhável usar aparelhos de até 3 KILOS  Itens inclusos:  1 Tripé  1 Bolsa para o transporte do tripé com alça |
| 21 | 02 | Unidade | Cortadora a Laser CNC LASER 6090 100W –  Descrição Comercial:  Equipamento utilizado para fazer a fresagem ou corte de peças em MDF, EVA, acrílico, PCB entre outros mercados.  Informações técnicas:  Potência total <500 W  Potência do laser 100 W  Tipo de laser CO2  Fonte de alimentação AC 220V  Área de trabalho 600\*900milímetros  Profundidade de gravação 0-10 mm (materiais diferentes diferem)  Profundidade de corte 0-10 mm  Velocidade de gravação 0-500 mm/s  Velocidade de corte 0-40 mm/s  Plataforma de elevação 0-250 MM favo de mel  Precisão de localização <0,05 mm Min personagem formação Caráter: 2\*2 mm, carta: 1\*1 mm Resolução  ≤1000dpi  Interface de transferência de dados USB 2,0  Ambiente de sistema Windows xp/win 7/win 8  Software compatíveis - Laser Draw incluso ou Corel Draw  Temperatura de trabalho - (0º - 45 ºC)  Refrigeração Resfriamento de água e sistema de proteção com chiller 5000W Proteção Botão de emergência  Eixo rotativo para trabalhos em 3D incluso  Dimensões da máquina 56\*134\*93 cm  Embalagem Caixa de madeira 111\*152\*81 cm  Peso 140 kg |
| 22 | 10 | Unidade | Protoboard - Especificações:  - Furos: 830  - Faixa de Temperatura: -20 a 80°C  - Para terminais e condutores de 0,3 a 0,8 mm (20 a 29 AWG)  - Resistência de Isolamento: 100MΩ min.  - Tensão Máxima: 500v AC por minuto  - Dimensões: 165mm x 57mm x 10mm |
| 23 | 10 | Unidade | Kit eletrônica - Acompanha:  01 - Placa Uno R3  01 - Cabo USB 30cm  01 - Protoboard 400 Pontos  30 - Jumper Macho-Macho  01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro  01 - Sensor de Temperatura NTC  01 - Sensor de Luz LDR  01 - Buzzer Ativo 5V  05 - LED Vermelho  05 - LED Amarelo  05 - LED Verde  15 - Resistor 330Ω  10 - Resistor 1KΩ  10 - Resistor 10KΩ  04 - Diodo 1N4007  01 - Potenciômetro 10KΩ  04 - Capacitor Cerâmico 10nF  04 - Capacitor Cerâmico 100nF  02 - Capacitor Eletrolítico 10uF  02 - Capacitor Eletrolítico 100uF  05 - Chave Tactil (Push-Button) |

**3. JUSTIFICATIVA**

1. 3.1 – A presente licitação tem como objetivo suprir a necessidade da compra de equipamentos em informática visando garantir condições de trabalho aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades escolares. Colocar em evidência projetos de qualidade na educação municipal como o de Inovação Tecnológica. Equipando as salas de aula com tecnologia que propiciem ao professor condições de agregar elementos midiáticos a sua forma de trabalho, garantindo assim melhoria no processo ensino-aprendizagem, equipamento de boa qualidade e funcionalidade atendendo as necessidades dos usuários.
2. **4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**
   1. 4.1 - Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
   2. 4.2 - A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1 - O custo estimado total da presente licitação é de R$ 1.857.236,57 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete reais e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

**6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

* 1. A Contratada obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas*,* o produto com avarias ou defeitos;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9. **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo para efetuar a troca;
13. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
    1. **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**
    2. 8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
       1. 8.2 -O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
    3. 8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    4. 8.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
    5. **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**
    6. 9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nos Anexos.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município: ­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a).**

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2).**

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. Carimbo e assinatura

Representante da empresa

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP** | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 30 | Unidade | Projetor +C2:H11de imagens (datashow) com fonte de luz laser e LED, com iluminação de 3000 lumens, modelo FXZA, com inicialização e desligamento automático, controle remoto. Cabo HDMI – 10 metros - preto Cabo VGA – 10 metros - preto Suporte de teto para o data show da mesma cor que o data show. Tela Retrátil Branca para fixação em parede ou teto de 70’’ (1,78m x 1,78m) a Instalação do produto deve ser por conta do fornecedor. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos no local onde se encontrarem instalados (on-site), por um período mínimo de 02 anos a contar da data de recebimento definitivo e instalação dos equipamentos |  |  |  |
| 02 | 75 | Unidade | Tablet de 7 pol com Sistema Operacional Android 4.x ou superior, CPU Quad Core com clock mínimo de 1 GHZ, memória RAM mínima de 1 Gbytes, armazenamento em disco mínimo de 8 GB, resolução de vídeo mínimo de 1280 x 800, Bateria com capacidade mínima de 4 horas com Tablet ligado, Conector mini USB (para conexão com o notebook), Duas câmeras filmadoras (frontal e traseira), Wifi, Garantia de 01 ano. |  |  |  |
| 03 | 9 | Unidade | Gabinete de armazenagem, transporte e recarga prática para notebook ou tablet. Recarga bivolt automático e tecnologia de transbordo de carga.  Armazena até 36 tablets / chromebooks e 2 notebooks.  Réguas com 36 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136.  Dimensões aproximadas:  Gabinete (L x A x P): 1150 x 970 x 490 mm.  Compartimento individual (L x A x P): 50 x 220 x 300 mm.  Bandeja dos notebooks (L x A x P): 1040 x 65 x 300 mm.  Segurança: tranca com chave  Transporte: rodízios emborrachados com sistema de freios para movimentação entre ambientes.  Garantia de 01 ano |  |  |  |
| 04 | 10 | Unidade | Notebook com CPU Core i3 VT-x, com mínimo de 4GB de RAM, sistema Operacional Windows 10, monitor de vídeo colorido com tamanho mínimo de 14, placa de rede: 10/100/1000, HD com capacidade mínima de 500 GB.  Garantia de 01 ano |  |  |  |
| 05 | 15 | Unidade | Roteador Wireless TP - Link - Access Point  - Especificações:  - Certificação: CE, FCC, RoHS Versão: V4  Hardware:  - Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 2 Portas USB 2.0  - Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off  - Fonte de Alimentação externa: 12VDC / 2ª  - Dimensões: 9.6x6.4x1.3 pol. (243x160.6x32.5mm)  - Tipo de Antena: Três antenas destacáveis (RP-SMA) Wireless:  - Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz  - Frequência: 2.4GHz é 5GHz  - Taxa de Sinal: 5GHz: Até 1300Mbps 2.4GHz: Até 450Mbps  - Sensibilidade de Recepção: 5GHz: 11a 6Mbps-96dBm 11a 54Mbps: -79dBm 11ac HT20: -71dBm 11ac HT40: -66dBm 11ac HT80: -63dBm 2.4GHz 11g 54M: -77dBm 11n HT20: -74dBm 11n HT40: -72dBm  - Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless  - Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK Potência de Transmissão:  - CE: <20dBm(2.4GHz) / <23dBm(5GHz) - FCC: <30dBm  Software:  - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda  - Tipo de WAN: IP Dinâmico/Estático/PPPoE/ PPTP(Acesso Duplo)/L2TP(Acesso Duplo)/BigPond  - Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto - DHCP: Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, Reserva de Endereço  - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual,  Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec Controle de acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, Agendamento de Acesso, Regra de Gerenciamento - Firewall: DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/MAC Filtro de Domínio Vínculo de Endereço MAC/IP  - Protocolos: Suporte IPv4 e IPv6- Compartilhamento USB: Suporta Samba(Storage)/Servidor FTP/Servidor de Media/Print Server - Rede de Visitantes: 1 x Rede para Convidados 2.4GHz 1 x Rede para Convidados  Requerimentos do Sistema:- Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7, Windows 8/8.1/10 MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux  Ambiente:  - Temperatura Operacional: 0℃~40 ℃ (32 ℉~104℉)  - Temperatura de Armazenamento: -40℃~70 ℃ (-40 ℉~158℉)  - Umidade Operacional: 10%~90% não condensante  - Umidade de Armazenamento: 5%~90% não condensante  Conteúdo da Embalagem:  - 01 Roteador Wireless Dual Band AC1750 Archer C7  - 03 antenas destacáveis  - 01 Fonte de Energia  - 01 Cabo Ethernet  - 01 Guia de Instalação Rápida.  Garantia de 12 meses |  |  |  |
| 06 | 26 | Unidade | Notebook - Processador: de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade de pelo menos 2.0ghz e com cache no mínimo de 3MB; expansão de até 16GB; Tela: de no mínimo 14&quot; com resolução de 1366 x 768 LED; HD: no mínimo 1TB SATA Cor Preto Polegadas da Tela 15.6" Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Celeron Quad Core Modelo Processador N3150 1.6 GHz - 2.08 GHz com função Burst Cache 2 MB Chipset Integrado ao Processador Memória RAM 4GB HD Placa de Som Áudio de alta definição com 2 auto-falantes stéreo Placa de Vídeo Integrada Placa de Rede Wireless padrão - 802.11b/g/n Entrada padrão Rj-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Bluetooth: Bluetooth® 4.0 Drives Leitor de cartão SD Conexões HDMI, USB Teclado Comum Diferenciais Bluetooth, Wireless Softwares inclusos abDocs; abFiles; abMedia; abPhoto; Accessory Store; Power Management; Quick Access Entre outros disponíveis via Windows App Store Alimentação Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Notebook; 1 Fonte e Manual de Instruções Garantia do Fornecedor 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 6x49,1x29,8cm Peso líq. aproximado do produto (kg) |  |  |  |
| 07 | 21 | Unidade | Caixa de som amplificada portátil grande - A Caixa de Som Amplificada Portátil 350w; 60hz; Bivolt; Conexões: Bluetooth, entrada USB, SD, sintonizador FM, entradas para microfone, entrada para guitarra, violão ou baixo. 2 microfones sem fio Modelo: CA318 Potência (RMS): 300 Watts. Alto falantes: Personalizados com LEDs atuando com nível sonoro Controle de áudio: Graves e agudos Função Karaokê: Sim Som Hi-Fi: Rádio FM: Bluetooth: Sistema de transmissão e recepção de áudio digital: Alça para transporte: microfone sem fio: Controle remoto: Formatos compatíveis: MP3, cartão SD Conexões: 1x entrada USB, 1x entrada cartão SD, 1x entrada auxiliar para dispositivo de áudio (RCA), 1x entrada para microfone P10, 1x saída de áudio (RCA) Alimentação: Bivolt automático ou bateria interna recarregável. Medidas aproximadas: Peso: 13,72 kg Largura: 30,5 cm Altura: 69,6 cm Profundidade: 31 cm. Garantia 06 meses |  |  |  |
| 08 | 130 | Par | Caixinha de som para computador - Conexão Áudio P2 3,5mm. Alimentação Via Usb. Potencia 6W RMS (3W \* 2RMS) • Medidas aproximadas Tamanho: 7 x 6,5 x 5,5 cm |  |  |  |
| 09 | 05 | Unidade | Notebook 8ª geração Intel Core i7 - 8GB 1TB Placa Vídeo 15.6" FHD W10  Ficha técnica :Placa de Som Waves MaxxAudio Pro Conexões 1 HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 Porta USB 2.0, Conector de rede, 1 entrada combinada para fone de ouvido/microfone, 1 slot de segurança Noble, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)  Dimensões do produto - cm (AxLxP) Altura: 1.9 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 25.8 cm  Placa de Vídeo AMD Radeon 530  Peso liq. aproximado do produto (Kg) 2.02 kg Sistema Operacional Windows 10  Teclado Padrão ABNT2 - em Português (Brasil), Retroiluminado com alfa-numérico e resistente a derramamento de líquidos, Touch pad multitoque preciso ativado por gestos com rolagem integrada.  Processador Intel Core i7  Polegadas da Tela 15.6"  Diferenciais Dois alto falantes | Webcam integrada: alta definição (HD) 720p com microfone matriz dupla Memória Ram 8GB  Placa de Rede 802.11ac + Bluetooth 4.2, Dual Band 2.4/5GHz (1x1) + Placa de rede Ethernet (10/100 - RJ45) Conteúdo da Embalagem Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais.  Chipset Integrado ao processador  Garantia do Fornecedor Garantia Padrão de 12 meses (incluindo a garantia legal de 90 dias).  Drives Não possui leitor e gravador de CD/DVD  Modelo do Processador 8ª Geração Intel® Core™ i7-8550U  (8MB Cache, 1.80 GHz até 4.0 GHz)  Voltagem 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria de 42 WHr, 3  Células (ions de lítio)  HD 1TB |  |  |  |
| 10 | 03 | Unidade | Smart TV LED 49" Ultra HD 4K com Sistema WebOS 3.5, Wi-Fi, Painel IPS, HDR, Quick Acess, Magic Mobile Connection, Music Player, HDMI e USB Conveniência  - Decoder H.265: assista a conteúdos Ultra HD 4K direto da internet (Netflix/YouTube).  - Wi-Fi Integrado: conecte a Smart TV à internet sem o uso de acessórios ou cabos.  - Ajustes da Tela: 16:9, Just Scan, Definir por Programa, 4:3, Zoom, Cinema Zoom 1  - Modos de Imagem: Vivo, Foto, Padrão, Eco, Cinema, Torcida, Jogos, isf Expert  - Temperaturas de Cor: Quente / Frio / Médio  - Modos de Som: Padrão, Música, Cinema, Torcida, Notícias, Jogos  - Ajustes de Som: Balanço / Configuração personalizada / Clear Voice III  - Relógio: Ligar – Desligar TV / Função Soneca  - Closed Caption / Função Mute  - Energy Saving  - Garantia do Fornecedor Garantia Padrão de 12 meses (incluindo a garantia legal de 90 dias). Imagem - Tru-ULTRA HD Engine - Formato da tela: 16:9  - HDR10 Timer On SimWi-Fi integrado Sim  Timer Off SimEstéreo Sim  Função SAP SimEntrada USB 2Entrada HDMI 3Tamanho da tela 49"  Conexões  - 3 Entradas HDMI 2.0  - 2 Entradas USB  - 1 Entrada RF para TV aberta  - 1 Entrada RF para TV a Cabo  - 1 Entrada AV/vídeo componente  - 1 Saída digital óptica  - 1 Entrada LAN RJ45 |  |  |  |
| 11 | 02 | Unidade | Impressora 3D - Características do Equipamento:  Dimensões do Produto (LxCxH): 46.8 x 51 x 55.8 cm  Dimensões da Caixa: 56 x 59 x 70 cm  Peso Bruto: 26kg  Tecnologia: FFF (Fused Filament Fabrication) Fabricação  por Filamento Fundido  Envelope de Construção (LxCxH): 20 x 20 x 20 cm  Resolução: Fino 0.1 mm (100 microns) e padrão: 0.2 mm  (200 microns)  Velocidade: 0.3 mm (300 microns)e ultrarápido: 0.4 mm (400  microns)  Cabeça de Impressão: Extrusor único  Diâmetro do bico extrusão: 0.4mm  Diâmetro do filamento: 1.75mm  Material do filamento: ABS, PLA, HIPS, PETG  Base de impressão: Controle automático de temperatura  Display 2.6”: FSTN LCM  Conectividade: USB 2.0 – Wi-Fi  Software XYZ Ware  Formato dos arquivos suportados: slt, XYZ Format (.3w)  Sistema operacional: Windows 7 (ou superior), Mac OSX 64  bit e Linux instalado manualmente.  Hardware Necessário (para PC/Mac): X86 32/64-bit  compatível com PCs com 4GB RAM  X86 64-bit compatível com Macs com 4GB DRAM  Voltagem Bivolt - Garantia do Fornecedor Garantia de 12 meses. |  |  |  |
| 12 | 175 | Unidade | Mouse - Informações técnicas: Tipo de mouse com fio  Sensor óptico  Conectividade USB  Resolução 800 DPI.  Botões Quantidade de botões 3.  Benefícios Scroll Sim  Rolagem multidirecional Sim  Dispensa o uso de mouse pad Sim  Trabalha em todas as superfícies Sim  Mouse para destros sim Ciclo de operação do mouse em torno de 3.000.000.  Comprimento do cabo em torno de 1,4 m.  Requisitos do sistema PC Compatível.  Peso aproximado: Peso do produto 50 gramas.  Peso do produto com embalagem 80 gramas.  Dimensões aproximada do produto  Largura 5.7 cm. Altura 11.3 cm.  Profundidade 2.4 cm.  Garantia: Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Itens inclusos - 01 Mouse. |  |  |  |
| 13 | 21 | Unidade | Headphone Headset - Tipo de produto: fone de ouvido / headset high tone na embalagem Potência: 100mw  Conexão: plugue estéreo 3,5mm  Resposta de frequência: 20hz - 20khz Diâmetro do alto-falante: 30mm  Impedância: 32 ohm Sensibilidade: 108db/mw  Fones revestidos com espuma Haste ajustável Controle de  volume no cabo Comprimento do cabo: 1,8m  Composição: Plástico e componentes eletrônicos  Tamanho aproximado do fone: 16.4x4.6x11.5cm. Tamanho aproximado da embalagem: A:25xl:16cm Peso aproximado:  110g Garantia: 12 meses |  |  |  |
| 14 | 03 | Unidade | Câmera Digital - 16.0MP, LCD 3.0”, Zoom Óptico de 50x, Estabilizador Inteligente, Wi-Fi, NFC e Vídeo Full HD + Cartão 8GB.  Características Gerais:  - Assistente de enquadramento de zoom avançado  - Estabilizador ótico de imagem inteligente  - Conexão Wi-Fi e NFC  - Compartilhamento de fotos e vídeos para redes sociais direto da câmera (via Canon Image Gateway)  - Auto foco de alta velocidade  - Modo Fotos Criativas e Filtros criativos  - Smart AUTO com 32 modos de cena  - Memória expansível por cartões: 128GB  - Velocidade do obturador: 1 – 1/2000 seg. (predefinição de fábrica) 15 – 1/2000 seg. (alcance total - varia consoante o modo de disparo)  - Alcance do foco: 4,3 – 215,0 mm (equivalente a 35 mm: 24–1200 mm)  - Modos de Flash: Auto, Flash Manual Ligado/Desligado, Sincronização Lenta  - Formatos de arquivo: .mov, JPEG  - Recursos de áudio: PCM Linear (Estéreo)  - Outras conexões: USB Hi-Speed  - Modos de cena: Hybrid Auto, Creative Shot, SCN (Smart Auto (32 cenas detetadas), P, Retrato, Obturador Inteligente (Sorriso, Detecção de Piscar de Olhos, Temporizador de Rosto), Sequência de Disparos a Alta Velocidade (4,0 MP), Cenário Noturno Sem Tripé, Luz Fraca (4,0 MP), Efeito Olho de Peixe, Efeito Miniatura, Efeito de câmara de brincar, Monocromático, Supervivas, Efeito Pôster, Neve, Fogo de artifício, Obturador lento)  - Microfone embutido  - Montagem de tripé  - Idioma do Menu: Inglês, alemão, francês, neerlandês, dinamarquês, finlandês, italiano, grego, norueguês, português, russo, sueco, espanhol, ucraniano, polaco, checo, húngaro, turco, chinês simplificado, chinês (tradicional), japonês, coreano, tailandês, arábico, romeno, farsi, hindi, malaio, indonésio, vietnamita, hebraico Resolução 16.0 MP Alcance do flash 50 cm – 5,5 m (GA)/1,3 m – 3,0 m (T) Grava vídeo Sim - com áudio Abertura da lente f/3,4-f/6,5Zoom óptico 50x  Zoom digital 4x Modelo de lente que acompanha Grande Angular de 24 mm Estabilizador de imagem sim Tamanho do display (LCD) 3" Tipo de visor Somente tela Cartões de memória compatíveis SD SDHC SDXC  Reconhecimento de face  Reconhecimento de sorriso PictBridge: Sim  Foto 3D: não  Foto panorâmica: não  À prova d'água: não  LCD touch screen: não  LCD móvel: não  Lente intercambiável: não  Acompanha cartão de memória: sim  Especificações Técnicas:  Processador de imagem DIGIC 4+ Resolução máx. de vídeo 1920x1080p Tipo de sensor CMOS Sensibilidade (ISO) ISO 3200  Conteúdo da embalagem:  - 1 Câmera Digital Canon Powershot SX530HS Preta  - 16.0MP  - 1 Tampa da lente  - 1 Bateria NB-6LH  - 1 Carregador CB-2LYE  - 1 Alça para pescoço NS-DC11  - 1 Cartão de memória de 8GB  - 1 Guia de introdução  - 1 Certificado de garantia Alimentação Bateria recarregável NB-6LH Cor Preto  Garantia 12 meses  Tamanhos das imagens (pixels) 16.0 MP  Conexões Mini HDMI Saída A/V PictBridge |  |  |  |
| 15 | 05 | Unidade | Cartão 16GB Micro SD com adaptador SD - Markvision –  Classe 10 - MSD8GBMVTC10R -  Cartão 16GB Micro SD com adaptador SD - Markvision -  Velocidade de Leitura 45MB/s - Classe 10 –  MSD8GBMVTC10R  Especificações técnicas.  - Tipo; Micro SD + Adaptador  - Melhores Imagens e Maior  Performance  - Capacidades: 8GB - Classe: 10 |  |  |  |
| 16 | 05 | Unidade | Microfone de Lapela - Descrição:  - Conector P2 de 3,5mm  - Plug & Play  - Comprimento do cabo: 90cm  Garantia 03 meses |  |  |  |
| 17 | 03 | Unidade | Microfone sem fio com base: RECEPTOR R-202:  Faixa de Frequência: 614~806MHz  Estabilidade de Frequência: = 0.005%  Saída de RF: -100dBm  Imagem de Rejeição Espelhada: = 45dB  Sinal/Ruído: =95dB  Distorção: = 0.5%  Nível de Saída de Áudio: = 1V  Alimentação: DC12V 500MA  MICROFONES DE MÃO UHF-202:  Frequência 1: 686.1MHZ / 690.3MHz  Frequência 2: 687.6MHz / 695.5MHz  Estabilidade de FREQUÊNCIA: 10PPM  Saída de RF: <10mW  Modulação: FM  Desvio Máximo: ±75KHz  Emissão Simulada: =40 dB  Alimentação: 3V  Consumo Corrente: 100mA  ITENS INCLUSOS:  01 Receptor R-202  02 Microfones de Mão UHF-202  01 Cabo P10/P10  01 Fonte de Energia Bivolt  01 Manual de Instruções |  |  |  |
| 18 | 10 | Unidade | Caixa de som amplificada -  Características:  Bluetooth  Cartão de memória  Controle remoto  Rádio FM  USB  Entrada auxiliar, microfone  Bateria Interna Recarregável  Potência RMS: 150W  Potência Máxima: 300W  Alto-Falante: 8 + Driver  Alimentação: Bivolt Automático (110 - 240V) - Bateria Interna Recarregável ou bateria externa 12V  Dimensões aproximadas:  Altura: 48 cm  Largura: 26,5 cm  Profundidade: 21,8 cm  Peso: 3,9 kg  Garantia do fornecedor de 12 meses.  Caixa de som amplificada:  Características:  Bluetooth  Cartão de memória  Controle remoto  Rádio FM  USB  Entrada auxiliar, microfone  Bateria Interna Recarregável  Potência RMS: 150W  Potência Máxima: 300W  Alto-Falante: 8 + Driver  Alimentação: Bivolt Automático (110 - 240V) – Bateria  Interna - Recarregável ou bateria externa 12V  Dimensões aproximadas:  Altura: 48 cm  Largura: 26,5 cm  Profundidade: 21,8 cm  Peso: 3,9 kg  Garantia do fornecedor de 12 meses. |  |  |  |
| 19 | 20 | Unidade | Kit Iluminação Para Mini Estúdio Fotografia –  Lâmpadas: Lâmpada luz contínua Fria Tricool 45w, ideal para softbox.  Lâmpada 220v, não é bivolt  Temperatura de Cor: 5500k  Encaixe modelo E-27 (padrão)  Dimensões Aproximada (CxL): 16 x 7cm  Iluminadores:  O Iluminador de Fotos é composto por um refletor com face interna que fornece uma iluminação mais uniforme e sem perdas, e encaixe para uso em tripés de iluminação  Soquete elétrico articulado com bocal E27  Chave liga e desliga  Cabo de força com 2 metros  Mini Tripé:  Feito em um resistente material de metal e alumínio com altura máxima de 45 centímetros  Itens Inclusos:  02 Mini Tripés de iluminação 45cm  02 Lâmpadas espiral de 45 Watts (5500K) 220v  02 Iluminadores com soquete elétrico bocal E27 |  |  |  |
| 20 | 23 | Unidade | Modelo Tripé Universal Alumínio 1.80mt –  Câmeras, Filmadoras, Telescópios, máquinas fotográficas de 35 mm, digitais e videocâmeras com conector para tripé, etc.  Plug universal  Cabeça móvel para diversos ângulos, regulável com  manivela com 45cm de altura  Rotação horizontal 360º  Rotação vertical 180º  Nivel D’agua para correção de terreno  Nivelador de bolha com nivelamento com trava  Altura ajustável em 3 seções em prolongadores com travas  Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios  Pés emborrachados antiderrapantes  Braço para rotação da base da câmera  Haste Central  Gancho para prender bolsa com acessórios  Manivela para mudança de altura  Gatilho de saque rápido  Altura: Estendido: Aprox 170 cm com a câmera chega a 180  cm, fechado: 68 cm  Montagem e desmontagem rápida  Peso aprox:1500gm  Aconselhável usar aparelhos de até 3 KILOS  Itens inclusos:  1 Tripé  1 Bolsa para o transporte do tripé com alça |  |  |  |
| 21 | 02 | Unidade | Cortadora a Laser CNC LASER 6090 100W –  Descrição Comercial:  Equipamento utilizado para fazer a fresagem ou corte de peças em MDF, EVA, acrílico, PCB entre outros mercados.  Informações técnicas:  Potência total <500 W  Potência do laser 100 W  Tipo de laser CO2  Fonte de alimentação AC 220V  Área de trabalho 600\*900milímetros  Profundidade de gravação 0-10 mm (materiais diferentes diferem)  Profundidade de corte 0-10 mm  Velocidade de gravação 0-500 mm/s  Velocidade de corte 0-40 mm/s  Plataforma de elevação 0-250 MM favo de mel  Precisão de localização <0,05 mm Min personagem formação Caráter: 2\*2 mm, carta: 1\*1 mm Resolução  ≤1000dpi  Interface de transferência de dados USB 2,0  Ambiente de sistema Windows xp/win 7/win 8  Software compatíveis - Laser Draw incluso ou Corel Draw  Temperatura de trabalho - (0º - 45 ºC)  Refrigeração Resfriamento de água e sistema de proteção com chiller 5000W Proteção Botão de emergência  Eixo rotativo para trabalhos em 3D incluso  Dimensões da máquina 56\*134\*93 cm  Embalagem Caixa de madeira 111\*152\*81 cm  Peso 140 kg |  |  |  |
| 22 | 10 | Unidade | Protoboard - Especificações:  - Furos: 830  - Faixa de Temperatura: -20 a 80°C  - Para terminais e condutores de 0,3 a 0,8 mm (20 a 29 AWG)  - Resistência de Isolamento: 100MΩ min.  - Tensão Máxima: 500v AC por minuto  - Dimensões: 165mm x 57mm x 10mm |  |  |  |
| 23 | 10 | Unidade | Kit eletrônica - Acompanha:  01 - Placa Uno R3  01 - Cabo USB 30cm  01 - Protoboard 400 Pontos  30 - Jumper Macho-Macho  01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro  01 - Sensor de Temperatura NTC  01 - Sensor de Luz LDR  01 - Buzzer Ativo 5V  05 - LED Vermelho  05 - LED Amarelo  05 - LED Verde  15 - Resistor 330Ω  10 - Resistor 1KΩ  10 - Resistor 10KΩ  04 - Diodo 1N4007  01 - Potenciômetro 10KΩ  04 - Capacitor Cerâmico 10nF  04 - Capacitor Cerâmico 100nF  02 - Capacitor Eletrolítico 10uF  02 - Capacitor Eletrolítico 100uF  05 - Chave Tactil (Push-Button) |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS CONCORRÊNCIA GERAL** | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 24 | 90 | Unidade | Projetor +C2:H11de imagens (datashow) com fonte de luz laser e LED, com iluminação de 3000 lumens, modelo FXZA, com inicialização e desligamento automático, controle remoto. Cabo HDMI – 10 metros - preto Cabo VGA – 10 metros - preto Suporte de teto para o data show da mesma cor que o data show. Tela Retrátil Branca para fixação em parede ou teto de 70’’ (1,78m x 1,78m) a Instalação do produto deve ser por conta do fornecedor. A empresa deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos no local onde se encontrarem instalados (on-site), por um período mínimo de 02 anos a contar da data de recebimento definitivo e instalação dos equipamentos |  |  |  |
| 25 | 225 | Unidade | Tablet de 7 pol com Sistema Operacional Android 4.x ou superior, CPU Quad Core com clock mínimo de 1 GHZ, memória RAM mínima de 1 Gbytes, armazenamento em disco mínimo de 8 GB, resolução de vídeo mínimo de 1280 x 800, Bateria com capacidade mínima de 4 horas com Tablet ligado, Conector mini USB (para conexão com o notebook), Duas câmeras filmadoras (frontal e traseira), Wifi, Garantia de 01 ano. |  |  |  |
| 26 | 27 | Unidade | Gabinete de armazenagem, transporte e recarga prática para notebook ou tablet. Recarga bivolt automático e tecnologia de transbordo de carga.  Armazena até 36 tablets / chromebooks e 2 notebooks.  Réguas com 36 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136.  Dimensões aproximadas:  Gabinete (L x A x P): 1150 x 970 x 490 mm.  Compartimento individual (L x A x P): 50 x 220 x 300 mm.  Bandeja dos notebooks (L x A x P): 1040 x 65 x 300 mm.  Segurança: tranca com chave  Transporte: rodízios emborrachados com sistema de freios para movimentação entre ambientes.  Garantia de 01 ano |  |  |  |
| 27 | 80 | Unidade | Notebook - Processador: de última geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade de pelo menos 2.0ghz e com cache no mínimo de 3MB; expansão de até 16GB; Tela: de no mínimo 14&quot; com resolução de 1366 x 768 LED; HD: no mínimo 1TB SATA Cor Preto Polegadas da Tela 15.6" Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Celeron Quad Core Modelo Processador N3150 1.6 GHz - 2.08 GHz com função Burst Cache 2 MB Chipset Integrado ao Processador Memória RAM 4GB HD Placa de Som Áudio de alta definição com 2 auto-falantes stéreo Placa de Vídeo Integrada Placa de Rede Wireless padrão - 802.11b/g/n Entrada padrão Rj-45 tipo Gigabit 10/100/1000 Bluetooth: Bluetooth® 4.0 Drives Leitor de cartão SD Conexões HDMI, USB Teclado Comum Diferenciais Bluetooth, Wireless Softwares inclusos abDocs; abFiles; abMedia; abPhoto; Accessory Store; Power Management; Quick Access Entre outros disponíveis via Windows App Store Alimentação Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Notebook; 1 Fonte e Manual de Instruções Garantia do Fornecedor 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 6x49,1x29,8cm Peso líq. aproximado do produto (kg) |  |  |  |
| 28 | 16 | Unidade | Notebook 8ª geração Intel Core i7 - 8GB 1TB Placa Vídeo 15.6" FHD W10  Ficha técnica :Placa de Som Waves MaxxAudio Pro Conexões 1 HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 Porta USB 2.0, Conector de rede, 1 entrada combinada para fone de ouvido/microfone, 1 slot de segurança Noble, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)  Dimensões do produto - cm (AxLxP) Altura: 1.9 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 25.8 cm  Placa de Vídeo AMD Radeon 530  Peso liq. aproximado do produto (Kg) 2.02 kg Sistema Operacional Windows 10  Teclado Padrão ABNT2 - em Português (Brasil), Retroiluminado com alfa-numérico e resistente a derramamento de líquidos, Touch pad multitoque preciso ativado por gestos com rolagem integrada.  Processador Intel Core i7  Polegadas da Tela 15.6"  Diferenciais Dois alto falantes | Webcam integrada: alta definição (HD) 720p com microfone matriz dupla Memória Ram 8GB  Placa de Rede 802.11ac + Bluetooth 4.2, Dual Band 2.4/5GHz (1x1) + Placa de rede Ethernet (10/100 - RJ45) Conteúdo da Embalagem Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais.  Chipset Integrado ao processador  Garantia do Fornecedor Garantia Padrão de 12 meses (incluindo a garantia legal de 90 dias).  Drives Não possui leitor e gravador de CD/DVD  Modelo do Processador 8ª Geração Intel® Core™ i7-8550U  (8MB Cache, 1.80 GHz até 4.0 GHz)  Voltagem 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria de 42 WHr, 3  Células (ions de lítio)  HD 1TB |  |  |  |

1. CAÇADOR (SC), ............de............................de...................
2. ….........................................................................
3. Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

**ANEXO II**

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

* + - * 1. PROCURAÇÃO

**\_\_\_\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_<CIDADE/ESTADO>\_\_\_, \_\_<DATA>\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

**ANEXO IV**

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_(xxxxxxxxxx)\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_(DATA) \_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

ANEXO V

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ............................. na modalidade de ........................................... nº ......................................................................., a empresa ......................................................................... inscrito no CNPJ n.º ................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).................................................... portador(a) da Carteira de Identidade n.º............................................ e do CPF n.º.............................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..................................................................................................

(local e data)

..................................................................................................

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI**

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 , que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VII**

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

**ANEXO VIII**

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ../2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

**O** **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 em …../..../......., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, conforme resultado classificatório após fase de lances.
   2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.
   3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

2.1.1 Entregar os equipamentos licitados, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

1. Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
4. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
5. entregar equipamentos **de primeira qualidade, novos, e com** **garantia mínima especificada em cada item do presente edital**, sendo que o atendimento quando solicitado assistência técnica deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da solicitação no local de entrega, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças e materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.

**3. DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

1. Caso os equipamentos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.

3.3. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias.

3.4. O local para entrega será definido pelas entidades requisitantes, a qual ocorrerá conforme a necessidade do Município, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.6. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.7. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

3.8. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.

3.9. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.11. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

***Obs.:*** *O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

**4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

1. O(s) proponente(s) vencedor(s), após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
2. Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes orgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

***Obs.:*** *Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.*

**5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até** **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

1. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11.Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR,** com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

1. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
2. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
3. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

**8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

10.6Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

1. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4**.** Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1.Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019.

12.2.Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): XXXXXX), conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXX.

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4.Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ................, classificada em 1º lugar, no item ........................ da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**17. DO FORO**

17.1.Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, ..... de ...............de 201..

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO | FORNECEDOR |
|  |  |
| Testemunhas: |  |
| 1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF: ……………. | CPF: ………………… |